



**PROJETO DE LEI Nº 26/2025-L,
DE 10/02/2025
AUTÓGRAFO Nº 6054/2025,
DE 25/03/2025
LEI Nº**

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PSD)

Dispõe sobre a instalação de placas informativas em Braille nos pontos e terminais de ônibus da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo a implantar placas informativas em Braille, destinadas a fornecer informações aos deficientes visuais, nos terminais de ônibus, pontos de parada, abrigos e corredores de ônibus da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º As placas informativas escritas em braile deverão conter informações sobre:

I – pontos de embarque e desembarque;

II – itinerários das linhas de ônibus;

III – horários de funcionamento e partidas dos

ônibus;

IV – demais informações relevantes para

orientação dos usuários.

Art. 3º Nos abrigos de passageiros localizados nos pontos de parada, o piso deverá apresentar textura distinta da calçada, de forma a indicar ao deficiente visual os limites do abrigo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e com entidades de amparo a deficientes visuais para custear a implantação do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei e criará os mecanismos necessários para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 8ª Sessão Ordinária, de 25 de março de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário